



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021, de 01 de setembro de 2021.

“APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS ORIUNDOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, editou o Acórdão nº 2.866/2018 – TCU – Plenário, na sessão 05/12/2018, em relação ao processo TC 020.079/2018-4;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

CONSIDERANDO as orientações do Acórdão 2.866/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional e Municipal de Educação estabelece metas e estratégias para o Município de Dona Inês-PB;

CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

CONSIDERANDO a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);

CONSIDERANDO a imediata possibilidade de aplicação do percentual de 40% do fundo recebido, visto que 60% encontra-se resguardado até orientações de aplicação dos órgãos superiores;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, recebidos no exercício de 2021 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.

Art. 3º O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes dos da aplicação financeira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, em 01 de setembro de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
Prefeitura Municipal de Educação**

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Origem do Recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial FUNDEF – Precatórios

Processo: número do registro: **0326111-68.2020.4.05.0000** e nº de Classe: **PRC188569-PB**

Valor Atual do Fundo em 31/08/2021: R\$2.270.610,73(Dois milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e dez reais e setenta e três centavos).

Percentual de 60%: 1.362.366,44

Percentual de 40%: 908.244,29

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

O município de Dona Inês-PB ajuizou ação contra a União, originando o Processo nº **0326111-68.2020.4.05.0000** em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, e culminou em precatório cujo valor foi liberado para este município em 05/07/2021, recursos estes, que poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante a plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para o cofre municipal.

60% O RESGUARDO DO PERCENTUAL

São muitas a polêmicas e impasses relativos a total aplicação do fundo, dessa forma o município se compromete em resguardar o valor correspondente a este percentual(60%) até que se tenha clareza quanto a aplicação do mesmo ou até decisões dos tribunais por ordem judicial, garantindo assim a total transparência e o principio da legalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
Prefeitura Municipal de Educação

40% APLICAÇÃO

Para o município de Dona Inês resta a possibilidade de imediata aplicação referente aos 40% do fundo, o debate acerca da aplicação dos valores se deu envolvendo diversas vozes da sociedade, tais como professores, gestores, conselhos municipais. Secretaria de Educação, representividade de entidades religiosas, entre outros.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pontua os princípios elencados pela Constituição de 1988, observando os meios para tal, acesso aos bancos escolares inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade adequada, atendimento gratuito em creches, a expansão da educação infantil, o que possibilitou ao Estado e Municípios trilharem novos rumos.

Na busca pelo cumprimento dos artigos da nova LDB, com seus princípios e as diretrizes que regem a educação nacional, o MUNICÍPIO DE Dona inês, PB se articula, de acordo com a legislação vigente, para elaborar seu Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF e ofertar ensino público de qualidade.

Hoje, o município de Dona Inês-PB, mais ciente ainda das barreiras que têm impedido o seu desenvolvimento humano não só a curto prazo, no que concerne à vida longa e saudável, ao acesso ao conhecimento e a um padrão de vida decente, articula-se com aferro à melhoria de seu paradigma educacional.

Nesse aspecto, o Decreto Federal Nº 6094 de 24 de abril 2007 reforça o compromisso “Todos pela Educação” e faz a junção das forças entre União, Estados e Municípios que, em regime de colaboração mútua, unirão seus deveres às famílias para a efetivação da educação de qualidade.

Após o debate, ficou decidido que aplicação do recurso se daria em consonância ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, priorizando assim as metas 02, 06 e 07 que tem a seguinte redação:

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
Prefeitura Municipal de Educação

6.2 - Construir e/ou adequar, em regime de colaboração com o Governo Federal, escolas com padrão arquitetônico e aquisição de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, utilizando como parâmetro os dados do diagnóstico Social, fornecidos pela Assistência Social Municipal;

META 7 fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:— Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do Ideb.

7.2 - Criar estratégias de apoio técnico e financeiro voltados para a melhoria da gestão educacional, a formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Sendo assim esse plano terá como foco a construção de uma unidade escolar, visando a garantia de cumprimento e atendimento as metas supras citadas, bem como a manutenção, compra de equipamentos e mobiliários, garantindo assim condições para o funcionamento da instituição.

O presente Plano de Aplicação poderá sofrer modificações, tendo em vista os descontos financeiros durante sua execução, possibilitando desta forma a inclusão de novas ações. Outra possibilidade de inclusão de novas ações no presente plano de aplicação vem em decorrência ao rendimento financeiro resultante da aplicação dos recursos junto à instituição bancária, sendo assim, os valores citados poderão sofrer reajustes, referentes a juros do período, e para aplicação será considerado o percentual de 40% do recurso disponível em conta.

Por fim, a aplicação e destinação dos recursos seguirão os aspectos legais, referentes aos trâmites legais e regulatórios para a contratação dos serviços de transportes escolares, de acordo com o estabelecido na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Aplicação dos recursos dos precários judiciais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF em que 40% serão destinados de acordo com este plano de aplicação 60% ficarão resguardados para possíveis demandas judiciais. Esses percentuais serão utilizados no exercício 2021/2022.

Pretende-se com o presente plano de aplicação que ele seja instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas educacionais por meio do cumprimento de metas e estratégias do Plano Municipal de Educação,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
Prefeitura Municipal de Educação

com participação ativa da sociedade e garantia dos direitos educacionais, bem como da efetivação do bem comum.

ANEXO 1

TABELA DE APLICAÇÃO

	Ação	Embasamento Jurídico	Investimento estimado R\$	Período	Percentual do fundo
1	Construção de nova unidade escolar, manutenção e equipamentos e mobiliário,	LDB nº9.394 de 20/12/96, Art. 70 - Alínea "II" Meta 2 do Plano Municipal de Educação. Meta 6 do Plano Municipal de Educação, em cumprimento a estratégia 6.2. Meta 7 do Plano Municipal de Educação, em cumprimento a estratégia 7.2.	R\$ 908.244,29	2021-2022	40%



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
Prefeitura Municipal de Educação

ANEXO 2

Página 1 de 2

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO
Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0326111-68.2020.4.05.0000) e nº de classe (PRC188569-PB (@))
Extrato do Autor : MUNICIPIO DE DONA INES

Demonstrativo de Cálculos		
PRC188569		
Valor Original	1.158.242,39	
Valor Custa	0,00	
Composição do valor original		
Valor Principal	1.010.947,44	
Juros	147.294,95	
Data Cálculo	01/09/2013	
Data Autuação	24/06/2020	
Índice de Atualização	1,4298733275	Fator de Setembro/2013 até Julho/2020
Atualização (Vlr.Inscrito)	2.175.023,93	= (Vlr.Princ.Atualz. + Vlr.Juros Atualz. + Compensação de Mora)
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	
Atualizado até	01/07/2020	
Composição do valor atualizado (Vlr. Inscrito)		
Valor Principal Atualz.	1.445.526,77	= Valor Principal x Ind. de Atualização
Juros Atualz.	210.613,12	= Valor Juros x Ind. de Atualização
Compensação de Mora	518.884,04	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Parcela	ÚNICA	
Valor Inscrito	2.175.023,93	
Data Pagamento		
Índice de Correção	1,0053069	Fator entre Jul/2020 - Set/2020
Correção (Vlr. Inscrito)	2.186.566,55	= Valor Atualizado X Ind. Correção
Correção (Vlr. Custas)	0,00	
Composição do Valor Corrigido		
Valor Principal	1.453.198,03	
Juros	211.730,82	
IRRF Corrigido	0,00	
PSS Corrigido	0,00	
Valor a Receber	2.186.566,55	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Compensação de Mora	521.637,70	

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo
(PRC188569-PB (@)) - (0326111-68.2020.4.05.0000)

1 - Atualização 01/Jul/2020

Valor original: 1.158.242,39

- * 1,0616333789 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Set/2013)
 - * 1,087969944 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2014)
 - * 1,0898393614 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2015)
 - * 1,0352458703 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2016)
 - * 1,0367543909 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2017)
 - * 1,0384213695 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2018)
 - * 1,0191793281 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2019)
 - * 35,895845% (Compensação da Mora - Jul/2020)
 - (35,895845%) Juros Poupança para todos os meses
- = 2.175.023,93

2 - Correção período Julho/2020 até Setembro/2020 - Parcela Única



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
Prefeitura Municipal de Educação

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO
Esparta - TRF5

Página 2 de 2

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0326111-68.2020.4.05.0000) e nº de classe (PRC188569-PB (@))
Extrato do Autor : MUNICIPIO DE DONA INES

Valor atualizado até Julho/2020 = 2.175.023,93

* 1,0053069 (IPCA-E de Correção de PRC - Mês/Ano = 09/2020 e Ano de Exercício = 2021)

= 2.186.566,55